



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 25 de setembro de 2017, Nº 2812 | Caderno 2

SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO Nº 1.236/2017, de 25/09/2017	1
DECRETO Nº 1.237/2017, de 25/09/2017	3
DECRETO 1.239/2017 – CONVOCAÇÃO	4
DECRETO Nº 1240/2017, de 25/09/2017	6

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

DECRETO Nº 1.236/2017, de 25/09/2017

Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos munícipes bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo e, em cumprimento às determinações legais pertinentes.

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

CONSIDERANDO o princípio da cooperação entre os Entes Federados, e a reconhecida necessidade de atender a diversos Órgãos Públicos Estaduais, com pessoal e materiais, de modo a que não haja solução de continuidade dos serviços públicos em detrimento da municipalidade;

CONSIDERANDO que o atendimento de serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, na forma como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO a rescisão do contrato de gestão em saúde pública com a S3 Estratégias e Soluções em Saúde, OS – Organização Social contratada como Administradora das Unidades de Saúde deste Município (Hospital Municipal - HMTF, Unidade Municipal Materno Infantil - UMMI e Unidade de Pronto Atendimento – UPA);

CONSIDERANDO, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATAR, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público do, nos termos do inciso IX do

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 25 de setembro de 2017, Nº 2812 | Caderno 2

art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior, servidores temporários para as funções e especializações descritas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais dessa Municipalidade, do Hospital Municipal - HMTF, Unidade Municipal Materno Infantil - UMMI e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, da Secretaria Municipal de Saúde, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

Art. 3º. Visando a abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo para o regular preenchimento das vagas objeto do presente Decreto, foi criada uma Comissão Específica através do Decreto nº 1.000/2017, de 24/07/2017.

Art. 4º. A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.236/2017, de 25/09/2017.

ANEXO I

CARGO	QNT	OBSERVAÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL	9	Para atender necessidades urgentes da Secretaria Mun. de Saúde.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	Para atender necessidades urgentes da Secretaria Mun. de Saúde.
ENFERMEIRO	35	Para atender necessidades urgentes da Secretaria Mun. de Saúde.
FARMACEUTICO	2	Para atender necessidades urgentes da Secretaria Mun. de Saúde.
FISIOTERAPEUTA	10	Para atender necessidades urgentes da Secretaria Mun. de Saúde.
FONOAUDIOLOGO	1	Para atender necessidades urgentes da Secretaria Mun. de Saúde.
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	12	Para atender necessidades urgentes da Secretaria Mun. de Saúde.
MAQUEIRO	10	Para atender necessidades urgentes da Secretaria Mun. de Saúde.
MOTO BOY	4	Para atender necessidades urgentes da Secretaria Mun. de Saúde.
NUTRICIONISTA	3	Para atender necessidades urgentes da Secretaria Mun. de Saúde.
OPERÁRIO	90	Para atender necessidades urgentes da Secretaria Mun. de Saúde.
PORTEIRO	6	Para atender necessidades urgentes da Secretaria Mun. de Saúde.
PSICOLOGO	3	Para atender necessidades urgentes da Secretaria Mun. de Saúde.
TECNICO ADMINISTRATIVO	58	Para atender necessidades urgentes da Secretaria Mun. de Saúde.
TECNICO EM ENFERMAGEM	210	Para atender necessidades urgentes da Secretaria Mun. de Saúde.
TOTAL	468	

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 25 de setembro de 2017, Nº 2812 | Caderno 2

DECRETO Nº 1.237/2017, de 25/09/2017

Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos munícipes bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo e, em cumprimento às determinações legais pertinentes.

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

CONSIDERANDO o princípio da cooperação entre os Entes Federados, e a reconhecida necessidade de atender a diversos Órgãos Públicos Estaduais, com pessoal e materiais, de modo a que não haja solução de continuidade dos serviços públicos em detrimento da municipalidade;

CONSIDERANDO que o atendimento de serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, na forma como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a rescisão do contrato de gestão em saúde pública com a S3 Estratégias e Soluções em Saúde, OS – Organização Social contratada como Administradora das Unidades de Saúde deste Município (Hospital Municipal - HMTF, Unidade Municipal Materno Infantil - UMMI e Unidade de Pronto Atendimento – UPA);

CONSIDERANDO, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde a **CONTRATAR**, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior, servidores temporários para as funções e especializações descritas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais dessa Municipalidade, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

Parágrafo único: A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2017.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 25 de setembro de 2017, Nº 2812 | Caderno 2

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.237/2017, de 25/09/2017

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
Almoxarife	2	Contratação para composição da equipe de profissionais e atendimentos às demandas deste Município.
Técnico de Laboratório	4	Contratação para composição da equipe de profissionais e atendimentos às demandas deste Município.
Total de Contratos	6	

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO 1.239/2017 – CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Edital Nº 002/2015 – ADM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Edital 002/2015 - ADM, homologado em 16 de Março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, que foi aprovado e classificado no Concurso Público Edital 002/2015 – ADM, homologado em 16 de Março de 2016, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, na divisão de pessoal desta Prefeitura Municipal, situada no Largo Dom Bosco, nº 44, nesta, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura no Termo de Posse, a fim de ser empossado no respectivo cargo e lotado nesta Prefeitura.

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLASS.	TIPO DE VAGA	VENC. BÁSICO	LOCAL TRABALHO	DE
370746	EVERTON PINTO SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	6	AMPLA CONCORRÊNCIA	1.129,02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA	

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E ALGUMAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL (Xerox legível e Original)

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 25 de setembro de 2017, Nº 2812 | Caderno 2

- a) Título de Eleitor;
- b) Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- c) Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF;
- f) Certidão de casamento, se for casado(a);
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- h) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e nos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- i) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;
- j) Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de nível superior, se for o caso;
- k) Certificado de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida;
- l) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
- m) Curso exigido nos pré requisitos de acordo com o QUADRO 01;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
- o) Duas fotos 3X4;
- p) Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
- q) Ser brasileiro ou naturalizado;
- r) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;
- s) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- t) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- u) Não registrar antecedentes criminais;
- v) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo;
- x) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2. 13
- y) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Atestado de aptidão física/mental para o cargo, assinado por médicos pertencentes à Junta Médica Oficial do Município de TEIXEIRA DE FREITAS/BA.
- w) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, ainda, entre os exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso.
- z) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI – A, B, C da CF;
- a) Declaração de Bens.

Art. 2º - Os candidatos que não cumprirem os requisitos do Edital 002/2015 – ADM. do Concurso Público ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, 25 de Setembro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 25 de setembro de 2017, Nº 2812 | Caderno 2

DECRETO Nº 1240/2017, de 25/09/2017

Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos munícipes bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo e, em cumprimento às determinações legais pertinentes.

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

CONSIDERANDO o princípio da cooperação entre os Entes Federados, e a reconhecida necessidade de atender a diversos Órgãos Públicos Estaduais, com pessoal e materiais, de modo a que não haja solução de continuidade dos serviços públicos em detrimento da municipalidade;

CONSIDERANDO que o atendimento de serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, na forma como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde a **CONTRATAR**, a Sr.^a Mariangela Volpato Freire, na função de Médico - PSF, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, pelo prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias.

Art. 2º. As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais dessa Municipalidade, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

Parágrafo único: A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal